

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU	
Setor responsável pela demanda/requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade	
Responsável pela demanda: Livia Barraque Barbosa	Matrícula: 10008452
E-mail: livia.barraque@vilavelha.es.gov.br	

1. Objetivo/Demanda:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB no bairro Dom João Batista e imediações, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001.

2. Motivação/Justificativa da demanda:

A presente demanda justifica-se pela necessidade de implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S no bairro Dom João Batista e imediações, localizado na região da Baixada do Rio Aribiri, no Município de Vila Velha.

A Portaria SPU/MGI nº 10.147, de 12 de novembro de 2025, identificou o referido território como núcleo urbano informal situado em áreas da União, ou em áreas que, por sua origem ou destinação, integrem ou tenham integrado o



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

patrimônio da União, tornando-o apto à adesão ao apoio à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S.

Adicionalmente, foi formalizado, em dezembro de 2025, Acordo de Cooperação Técnica – ACT entre o Município de Vila Velha e a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, instrumento que viabiliza a execução das ações de regularização fundiária na região da Baixada do Rio Aribiri, por meio de modelo jurídico e institucional voltado à regularização de áreas urbanas consolidadas, inclusive aquelas sob domínio da União.

Nesse contexto, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, técnicas e operacionais destinadas à efetiva implementação da Reurb-S no território contemplado, abrangendo atividades essenciais à identificação, levantamento, diagnóstico, caracterização e regularização das ocupações existentes, bem como à instrução dos procedimentos administrativos e cartorários pertinentes.

A contratação pretendida mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a adequada execução das ações de regularização fundiária, promover a segurança jurídica da posse, ampliar o acesso da população ao direito à moradia regularizada e contribuir para a inclusão socioespacial e o ordenamento urbano do território beneficiado.

2.1 Dados adicionais da contratação:

Tipo de contratação:	Grau de complexidade:	Grau de prioridade:
Nova contratação.	Médio.	Alto.

2.2 Natureza da contratação/ classificação do objeto:

Obras e/ou serviço de engenharia.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

2.3 Quantitativo de material/ serviço a ser contratado:

A contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados para execução das ações de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S na região da Baixada do Rio Aribiri, abrangendo aproximadamente 900 (novecentos) lotes a serem regularizados no bairro Dom João Batista e imediações.

2.4 Observações gerais:

O fornecimento previsto na pretensa contratação trata-se de recurso de convênio de repasse com o Governo Federal, que consta no Plano de Contratação Anual sob o nº PCW00805.2026-27.

2.5 Prazo de Execução/Vigência:

O prazo de execução do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme Art. 132 do Decreto Municipal nº 307, de 22 de setembro de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetivado em conformidade com as normativas da Prefeitura Municipal de Vila Velha, e ainda, em obediência à ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. E o prazo de pagamento será definido em momento posterior.

2.7 Local e horário da entrega/execução:

Local: bairro Dom João Batista e imediações

Horário: não se aplica.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU

Nome completo: Lívia Barraque Barbosa

E-mail institucional: livia.barraque@vilavelha.es.gov.br

Sector:/ Secretaria: SEMDU/GAB

Telefone/ramal: 3149-7294

O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21, além do art. 80 do Decreto Municipal nº 307/2023¹. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do Plano Anual de Contratações.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Vila Velha/ES, 25 de setembro de 2026.

Lívia Barraque Barbosa

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Matrícula: 10008452

¹ [Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos. [Decreto Municipal nº 307/2023, de 22 de setembro de 2023](#), Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Velha, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
LIVIA BARRAQUE BARBOSA
CPF: ***.621.167-**
Data: 25/09/2026 10:48:23 -03:00